



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

LEI

Nº. 2921/2022

“Dispõe sobre procedimento administrativo de simplificação na autenticação de documentos relacionados ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna obrigatório a simplificação do procedimento administrativo na autenticação de documentos relacionados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Na relação do Poder Executivo Municipal e o Cidadão é dispensada a exigência de autenticação em cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

Parágrafo único - O solicitante deverá apresentar o documento original e a cópia ao agente administrativo, que através de fé pública efetivará a autenticação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 57/22- aut. ver. Maurício Bardusco Silva)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-